

# Quadro comparativo da Medida Provisória nº 717, de 2016

1

<b>Legislação</b>	<b>Medida Provisória nº 717, de 16 de março de 2016</b>
	Cria o cargo de Ministro de Estado Chefe do Gabinete Pessoal do Presidente da República, altera a <a href="#">Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003</a> , e dá outras providências.
	A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
	<b>Art. 1º</b> Fica transformado o cargo de Natureza Especial de Chefe do Gabinete Pessoal do Presidente da República em cargo de Ministro de Estado Chefe do Gabinete Pessoal do Presidente da República.
	<b>Art. 2º</b> Fica criado o cargo de Secretário-Executivo do Gabinete Pessoal do Presidente da República.
	<b>Art. 3º</b> Ficam extintos os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS no âmbito da administração pública federal:
	I - dois DAS 5; e
	II - um DAS 4.
<a href="#">Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003</a>	<b>Art. 4º</b> A <a href="#">Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003</a> , passa a vigorar com as seguintes alterações:
<b>Art. 5º</b> Ao Gabinete Pessoal do Presidente da República competem as atividades de assessoramento na elaboração da agenda futura e na preparação e formulação de subsídios para os pronunciamentos do Presidente da República, de coordenação de agenda, de secretaria particular, de ceremonial, de ajudância de ordens e de organização do acervo documental privado do Presidente da República. (Redação dada pela Medida Provisória nº 696, de 2015)	“ <b>Art. 5º</b> .....
	Parágrafo único. O Gabinete Pessoal do Presidente da República tem como estrutura básica o Gabinete e uma Secretaria-Executiva.” (NR)
	<b>Art. 5º</b> Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.